



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

LEI MUNICIPAL 1.306/67

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

C.N.P.J. 44.417.764/0001-52

RESOLUÇÃO-FACFEA N° 005/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020.

Regulamenta as rematrículas dos alunos da FAC/FEA no mês de julho de 2020, devido a Pandemia causada pelo COVID 19, e dá outras providências.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA - FEA,

No uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social da Fundação Educacional Araçatuba – FEA e,
Considerando a decisão do Conselho de Curadores constante da Ata n. 498, de 25/06/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder desconto nas mensalidades contratuais dos alunos na quantidade de 11,50% (onze vírgula cinquenta por cento) enquanto perdurar as aulas on-line.

Parágrafo único – Retornando à aula presencial, o referido desconto será encerrado.

Art. 2º- O aluno que se encontrar com dívida ativa no momento da rematrícula para o segundo semestre poderá optar pelo parcelamento desta dívida em tantos meses quantos faltarem para o término do seu curso, limitando o valor mínimo de cada mensalidade em R\$ 100,00 (Cem reais).

§ 1º – Este parcelamento será incluído no seu contrato de prestação de serviços no mês de julho de 2020 e permanecerá até o final do curso.

§ 2º - Se por qualquer motivo o aluno deixar de pagar suas mensalidades, este parcelamento retornará à dívida ativa do aluno com a devida correção.

Art. 3º - O aluno que fizer a rematrícula para o último semestre do curso somente poderá parcelar sua dívida remanescente no cartão de crédito.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação Educacional Araçatuba, 03 de julho de 2020.

Prof. Marcos Francisco Alves
Presidente em exercício do Conselho Curador da
Fundação Educacional Araçatuba - FEA